

via e-mail coordprecatórios@tjma.jus.br.

6.2. Os prazos relativos ao cumprimento do presente Edital são contados em dias corridos (Resolução Nº 303 de 18/12/2019 - art. 80 e Resolução-GPNº 17 de 28/02/2023 - art. 93).

São Luís (MA), 17 de julho de 2024.

**VALDÊNIO NOGUEIRA CAMINHA**

Procurador-Geral do Estado do Maranhão

**JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**ANEXO ÚNICO**

**Requerimento de Adesão à Proposta Pública de Acordo em Precatórios devidos pela Fazenda Pública Estadual**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ GESTOR DA COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Precatório nº: \_\_\_\_\_

Requerente(s): \_\_\_\_\_

Referência (Ação Originária/Execução): \_\_\_\_\_

( ) Crédito Principal ( ) Honorários Contratuais ( ) Honorários Sucumbenciais

Informações bancárias para pagamento:

Banco : \_\_\_\_\_

Agência nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Conta: ( ) Corrente ( ) Poupança nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência **aderir à proposta de acordo** da Fazenda Pública Estadual, nos termos do **Edital Conjunto TJMA/PGE-MA nº \_\_\_\_\_/2024e do Edital da \_\_\_\_\_ª Rodada de Chamamento**, concordando com o desconto do percentual de deságio previsto sobre o valor do precatório, nos termos do(s) instrumento(s) convocatório(s), o qual incidirá inclusive sobre juros, multas e atualização monetária.

Declaro, para fins de adesão à proposta de acordo, minha renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de apuração do valor devido, inclusive no tocante ao saldo remanescente e atualizações, se houver.

Declaro, ainda, estar ciente de todos os termos dos referidos Editais, com eles concordando plenamente.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ assinatura do(a) requerente assinatura do(a) advogado(a)

**EDITAL DA 1ª RODADA DE CHAMAMENTO – ANO 2024**

**ACORDO DIRETO EM PRECATÓRIOS DEVIDOS PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INSCRITOS NOS EXERCÍCIOS ORÇAMENTÁRIOS DOS ANOS DE 2015, 2016, 2017 E 2018, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ACORDO DIRETO, NOS TERMOS DO EDITAL CONJUNTO TJMA/PGE-MA Nº 01, DE 17 DE JULHO DE 2024, DA LEI ESTADUAL Nº 10.684, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, E DO DECRETO ESTADUAL Nº 34.571, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio de seu Procurador-Geral do Estado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, por seu Desembargador-Presidente, com fundamento na Lei Estadual nº 10.684, de 19 de setembro de 2017 e do Decreto Estadual nº 34.571, de 19 de novembro de 2018, **CONVOCAM** todos os credores de precatórios da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão, **inscritos nos exercícios orçamentários dos anos de 2015, 2016, 2017 e 2018** exclusivamente no âmbito do **Poder Judiciário Estadual**, para, querendo, apresentarem **REQUERIMENTO**, conforme regulamentação constante neste Edital e no Edital Conjunto TJMA/PGE-MA nº 01, de 17 de julho de 2024, manifestando sua **intenção formal** de aderir aos termos e condições para antecipação de pagamento por meio de acordos diretos.

**1. DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO**

1.1. O requerimento para habilitação ao regime de pagamento de precatórios, conforme modelo disponibilizado no **Anexo Único** do Edital Conjunto TJMA/PGE-MA nº. 01, de 17 de julho de 2024, devidamente preenchido, deverá ser protocolizado por meio de advogado no período de **10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste instrumento convocatório no Diário da Justiça Eletrônico, por meio exclusivamente eletrônico**, com o pedido de adesão ao acordo diretamente na plataforma do Sistema de Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau (Pje2ºGrau), **nos autos do respectivo precatório**.

1.2. A **apresentação** de requerimento de habilitação ao acordo direto para pagamento de precatórios nesta 1ª Rodada de Chamamento, ocorrerá, **unicamente**, para os precatórios inscritos nos orçamentos dos anos de **2015, 2016, 2017 e 2018**.

1.3. Serão **indeferidos liminarmente** os pedidos entregues **fora do prazo estipulado neste edital convocatório**, bem como aqueles referentes a exercícios orçamentários não englobados no item anterior, considerando a data e hora do seu recebimento.

1.4. O presente Edital e os referentes às demais Rodadas de Chamamento, de que trata o Edital Conjunto TJMA/PGE-MA nº. 01, de 17 de julho de 2024, estarão disponíveis no Portal da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão na Internet (www.pge.ma.gov.br) e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão(www.tjma.jus.br) no **link Precatórios**.

**2. DAS INFORMAÇÕES**

2.1. Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser sanadas pela Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, por intermédio da **Procuradoria de Execuções e Requisições Judiciais de Pagamento**, telefone (98) 3235-6767, ou pela **Assessoria de Gestão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, no telefone (98) 2055-2426 e **Whatsapp(98) 98476-8731**.

São Luís (MA), 17 de julho de 2024.

**VALDÊNIO NOGUEIRA CAMINHA**  
Procurador-Geral do Estado do Maranhão  
**JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

## Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância

PORTARIA-TJ - 26502024  
Código de validação: 89F6C17C1A  
( relativo ao Processo 30812024 )

Instaura Sindicância em desfavor da servidora Danielle Machado Mendes, Técnica Judiciária, matrícula 121830, lotada na 2ª Vara da Mulher do Termo Judiciário de São Luís, a fim de apurar eventual responsabilidade funcional quanto aos fatos narrados na Representação nº. 3081/2024.

**A MMª. JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM DE SÃO LUÍS/MA, Andréa Furtado Perlmutter Lago, no uso de suas atribuições legais, etc.**

### RESOLVE

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 236, da Lei Estadual nº. 6.107/94, c/c art. 16 da Resolução nº. 50/2010 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário), a instauração de Sindicância em desfavor da servidora Danielle Machado Mendes, Técnica Judiciária, matrícula 121830, lotada na 2ª Vara da Mulher do Termo Judiciário de São Luís, a fim de apurar eventual responsabilidade funcional quanto aos fatos narrados na Representação nº. 3081/2024.

Art. 2º – Designar as servidoras Cláudia Katherine Bayma Anchieta, matrícula 120428, Técnica Judiciária, Aline Karla Brandão de Araújo, matrícula nº. 138354, Técnica Judiciária, e Jeanney de Abreu Silva Lobão Sampaio, matrícula 137737, Técnica Judiciária, respectivamente como Presidenta e Membras, para constituírem Comissão Sindicante a fim de dar prosseguimento ao disposto no item anterior.

Art. 3º – Designar o servidor Adler Vieira Melônio do Nascimento, matrícula 111559 Técnico Judiciário, como Substituto Automático.

Art. 4º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 5º – O prazo regular da instrução será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 6º – Estabelecer que, uma vez finalizada a etapa investigatória, seja o relatório conclusivo encaminhado a esta autoridade instauradora, para decisão.

Publique-se.

**FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA**, São Luís/MA, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2024.

ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO  
Diretora de Fórum - Sao Luis  
Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís  
Matrícula 36731

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/07/2024 16:15 (ANDRÉA FURTADO PERLMUTTER LAGO)

PORTARIA-TJ - 26932024  
Código de validação: 005C8A98E6  
( relativo ao Processo 331502024 )

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **EDUARDA LUDIALLY DA SILVA CORTEZ**, Analista Judiciária – Direito, matrícula nº 196790, lotada na Vara Única da Comarca de Amarante do Maranhão, a fim de apurar eventual responsabilidade quanto ao cometimento da(s) falta(s) administrativas prevista(s) no art. 228, incisos II e/ou III, da Lei nº 6.107/1994, conforme consta do OFC-VNAM – 312024, Processo nº. 33150/2024.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE AMARANTE DO MARANHÃO, DANILO BERTTÔVE HERCULANO DIAS, no uso de suas atribuições legais, etc.**

### RESOLVE

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 235, II, da Lei Estadual nº. 6.107/94 c/c art. 24 da Resolução 16/2024-TJ (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Judiciário Maranhense) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **EDUARDA LUDIALLY DA SILVA CORTEZ**, Analista Judiciária – Direito, matrícula nº 196790, lotada na Vara Única da